

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 238 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016

--- Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2016, na sede da Junta de Freguesia de Usseira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 54 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião descentralizada. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 273. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 19, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 16 de setembro de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Pedro Félix não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Usseira para agradecer a presença do executivo municipal na sua freguesia e desejar que os trabalhos desta reunião descentralizada sejam frutíferos.-----

--- Interveio a Sr.^a Perpétua Faria, residente na Rua Manuel Teotónio, nº 22, que se queixou de uma fossa séptica que está a escoar a céu aberto em frente da janela do seu quarto. Pediu também a reparação do pontão do seu portão, que foi partido há já algum tempo por um cilindro do município e nunca mais foi arranjado.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que alguns moradores da Rua Manuel Teotónio, com falta de civismo, ligaram abusivamente os esgotos das suas casas à rede de saneamento básico que ainda não está concluída. O fiscal municipal já instaurou processos de contraordenação e em consequência disso serão aplicadas coimas.-----

Sublinhou que a obra de implementação dos esgotos na Rua Manuel Teotónio é uma pretensão com mais de quarenta anos e, finalmente, foi esta Câmara que conseguiu concretizar a obra, faltando apenas para a sua conclusão a construção da central elevatória para bombear o saneamento para a Capeleira, central essa que ficará concluída até ao final do corrente ano.-----

Quanto ao pontão partido pediu ao vereador do pelouro que apure se a responsabilidade é do município e, se for, que proceda à reparação do pontão.-----

---O vereador Pedro Félix acrescentou que a situação desagradável de esgotos a escoar a céu aberto se deve a onze moradores da Rua Manuel Teotónio, num total de 58 habitações, que à revelia fizeram ligações ilegais ao coletor de esgotos.-----

--- O Sr. António Vieira Alvernaz, residente na Rua 8 de dezembro, nº 2, pediu a palavra para alertar para o problema de falta de saneamento básico nalgumas ruas da Usseira e de fossas que não cumprem os requisitos e que estão a contaminar os lençóis freáticos. Referiu também a necessidade de asfaltamento de algumas ruas da Usseira e pediu a atenção da Câmara para a resolução destas questões.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 239 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

--- O Sr. Presidente respondeu que das afirmações do Sr. Alvernaz se depreende que a Usseira está com uma baixa taxa de coberta de rede de esgotos e de ruas asfaltadas, o que não corresponde minimamente à realidade. Referiu que o Município de Óbidos e particularmente a freguesia de Usseira têm uma boa taxa de cobertura, tanto no saneamento básico como nas estradas e ruas asfaltadas.-----

As ruas onde não está instalada rede de saneamento são aquelas onde não é possível drenar os esgotos por ação gravítica, pelo que são obras que implicam custos muito elevados.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que há quatro anos foi feito um levantamento das ruas do concelho que não tinham saneamento doméstico e foram feitos dezasseis projetos para outras tantas ruas do concelho, e têm vindo a ser implementados de acordo com as disponibilidades financeiras do município.-----

As ruas 8 de Dezembro e Poça das Nabiças vão necessitar de duas estações elevatórias, o que dá um custo por habitação muito elevado. Os projetos para estas ruas já estão feitos e serão executados na medida da capacidade financeira do município e, atendendo ao custo por habitação, há outros projetos que surgem com maior prioridade de execução.-----

--- O vereador José Pereira disse que há um conjunto de ruas identificadas para asfaltar, que obedece a prioridades criteriosamente definidas, numa relação de custo da obra por número de habitações servidas.-----

--- Interveio a Sr.^a Isabel Leandro, residente na Rua Manuel Teotónio, nº 19, que se queixou do cheiro dos esgotos que escorrem numa ribeira caudal ao lado da sua casa. Perguntou se quando as obras da rede de esgotos da Rua Manuel Teotónio estiverem concluídas vão continuar a escorrer estas águas contaminadas na ribeira, que vai dar ao rio onde as pessoas retiram águas para rega e para pulverizar os pomares. Perguntou ainda qual a solução para as pessoas com mobilidade reduzida se deslocarem dentro da Vila de Óbidos, a fim de tratar das suas obrigações legais, uma vez que não é autorizada a entrada de veículos automóveis dentro da zona muralhada.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que assim que a central elevatória esteja a funcionar não haverá esgotos a escorrer na ribeira e agora só os há por causa da falta de civismo de algumas pessoas. Em relação à mobilidade dentro da vila de Óbidos basta um munícipe dirigir-se ao posto de turismo para obter de imediato um dístico para poder entrar com meio de transporte próprio dentro da Vila.-----

--- A Sr.^a Feer Adelheid Bretschneider, residente na Rua da Espinheira, nº 13, apresentou queixa por causa da lagarta dos pinheiros que o seu vizinho tem junto da sua habitação e das trancas desses pinheiros que caem para a sua propriedade. Disse que em fevereiro apresentou queixa escrita na Câmara, mas que nunca obteve resposta.-----

--- O vereador José Pereira disse que o fiscal municipal e o engenheiro técnico florestal já se deslocaram ao local. Contudo, por ser um desentendimento entre particulares há total disponibilidades destes colaboradores do município para tentarem mediar esta questão, a fim de se tentar chegar a um acordo. Se esse acordo não for possível amigavelmente, terá o assunto de ser resolvido pela via judicial.-----

--- Pediu a palavra Maria Isabel Sousa, residente na Rua Poço Concelho, nº 2, que referiu o excesso de heras na propriedade do seu vizinho e que este não quer limpar.-----

Referiu também que o seu automóvel ficou salpicado de alcatrão quando foi feita a lomba à sua porta e perguntou de quem é a responsabilidade.-----

--- O Presidente da Câmara informou que iria dar ordem ao fiscal municipal no sentido de tomar conta da situação e, se for caso disso, notificar o vizinho para limpar as heras.-----

No que respeita ao carro sujo de alcatrão o Sr. Presidente sugeriu à D. Maria Isabel para remeter à Câmara um orçamento da limpeza do veículo, que será avaliado tecnicamente no sentido de ser apurada a responsabilidade do município nesta matéria.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 240 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

--- Interveio Manuel Sousa Conceição Nunes, residente na Rua Manuel Teotónio, nº 12, que perguntou se já pode ligar o seu esgoto doméstico ao coletor, visto que onde mora não está dependente da estação elevatória, uma vez que ali o esgoto já corre graviticamente para a Capeleira. Pediu também a colocação de contentores para recolha seletiva de cartão.

--- O vereador Pedro Félix disse que nesse local já o esgoto doméstico pode ser ligado ao coletor público. Para esse efeito deverá o Sr. Manuel Nunes dirigir-se aos serviços municipais para requerer o ramal de ligação do esgoto.-----

O Presidente da Câmara disse que está a decorrer um novo procedimento de concurso onde vai estar incluída a reposição de contentorização em falta para os resíduos indiferenciados. Quanto à contentorização de recolha seletiva disse que o município tem vindo a repor contentores e assim que seja oportuno colocar-se-á contentorização para servir a área da residência do Sr. Manuel.-----

--- Interveio Elisabete Casaca para pedir o ponto da situação da remodelação do telhado da sede da Associação Recreativa e Cultural da Usseira.-----

--- O Sr. Presidente referiu que foi encontrada uma gaveta financeira para comparticipar a 100% a substituição do telhado de fibrocimento, mas as verbas referentes às candidaturas aprovadas foram cativadas pelo Ministério das Finanças. Espera-se que as verbas sejam libertadas e que a candidatura da Usseira mereça aprovação com a atribuição da verba necessária.-----

--- Usou da palavra a Sr.^a Rosário Ferreira para pedir a limpeza da vegetação que impede a passagem na rua junto à capela, em Usseira.-----

--- O vereador José Pereira informou que essa rua já está sinalizada para reabilitação, sendo necessária a colocação de manilhas e de outras obras de fácil intervenção.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que já se iniciaram as obras de ampliação e de remodelação do cemitério da Usseira.-----

--- O Presidente da Câmara deu a boa notícia que foi ontem a Conselho de Ministros a Rede de Rega das Baixas de Óbidos, em que foi aprovado o relatório final do concurso e a delegação de competências para início do procedimento do Bloco da Amoreira. É um investimento na ordem dos 28 milhões de euros, num momento de contenção do investimento público, o que é uma excelente notícia para o desenvolvimento da agricultura da região.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 274. **20ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação que se reproduz: - «Assunto: **20ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2016**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de material para a educação, quotizações/comparticipações à Cimoeste e a empreitada “Ecopista da Antiga Estrada Real”.----- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 20.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2016 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior»-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 20ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2016.***-----

--- 275. **21ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **21ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2016**-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 241 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2016 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para ajustamentos de vencimentos e subsídio por morte.-----
Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 21.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2016 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior»-----

--- ***O elenco camarário tomou conhecimento da 21ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2016.***-----

--- 276. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, retirou-se o Presidente da Câmara por se encontrar impedido na apreciação deste assunto. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 16 de setembro de 2016, que isentou a Freguesia da Usseira do pagamento das taxas municipais relativas ao evento “Freestyle com Humberto Ribeiro”.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 277. **APOIO FINANCEIRO À S.C.R. PINHALENSE:** - Presente um pedido da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense de apoio financeiro destinado a participar nas despesas com a realização da tradicional batatada, inserida na festa anual em honra de Santa Ana.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que, à semelhança do que já tinha manifestado no ano passado, poderia ponderar-se fazer uma atualização do valor do apoio a atribuir, um a vez que se mantém igual há vários anos, pelo que faria sentido a Câmara aumentar o valor do apoio. Disse que a Câmara no ano passado para além do apoio de 500,00 euros ofereceu um troféu no valor de 75,00 euros para premiar a melhor água-pé e, nessa medida, perguntou se também esta ano foi oferecido idêntico troféu. Se não foi, poderia ser atribuído um apoio financeiro que contemplasse os dois valores, ou seja, de 575,00 euros.--

--- O vereador Pedro Félix frisou que o Pinhalense apenas pediu apoio para a batatada.-----

--- O Presidente da Câmara informou que este ano não foi oferecido o troféu porque foi disponibilizado, em sua substituição e a pedido do Pinhalense, apoio logístico com a cedência de mesas e cadeiras.-----

--- ***Nos termos da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi por unanimidade deliberado conceder à Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense um apoio financeiro no valor de 500,00 euros.***-----

--- 278. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU, E SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAIAS:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES, COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIAS NO CONCELHO DE ÓBIDOS - COMPROMISSO PLURIANUAL – RETIFICAÇÃO---

Na reunião de Câmara realizada no dia 02 de setembro de 2016 foi aprovada a assunção de compromisso plurianual relativa ao concurso público identificado em epígrafe, vertida na informação constante do NIPG n.º 13157/16, que se anexa. Os valores aprovados e que serviram de base para fixar o preço base de cada um dos lotes, refletiam o custo do serviço e da revisão de preços, tendo-se verificado posteriormente que tal não é possível, em virtude dos potenciais concorrentes não terem forma para determinar o preço relativo à revisão de preços, uma vez que estes serão revistos de acordo com a variação dos custos das componentes de mão de obra e materiais, verificado em cada ano do período de vigência do contrato e calculado de acordo com

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 242 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

uma formula fixada no caderno de encargos. De salientar que o procedimento em preparação não originará um contrato de valor, mas antes um contrato que resulta dos preços apresentados na proposta adjudicada.-----

Face ao exposto propõe-se:-----

1 - Proceder à retificação da repartição de encargos, estimando-se que se venha a realizar conforme abaixo indicado;-----

2 - Submeter à eventual aprovação prévia da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a assunção do compromisso.-----

LOTE 1

Prevê-se que o contrato inicie a 01 de abril de 2017

Ano de 2017 - 431.648,46€ (9 meses);

Ano de 2018 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2019 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2020 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2021 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2022 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2023 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2024 - 575.531,28€ (12 meses);

Ano de 2025 - 143.882,82€ (3 meses).

TOTAL = 4.604.250,24€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

LOTE 2

Prevê-se que o contrato inicie a 01 de abril de 2017

Ano de 2017 - 28.175,00€ (9 meses);

Ano de 2018 - 37.567,00€ (12 meses);

Ano de 2019 - 37.567,00€ (12 meses);

Ano de 2020 - 9.392,00€ (3 meses).

TOTAL = 112.701,00€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

LOTE 3

Ano de 2017 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2018 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2019 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2020 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2021 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2022 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2023 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

Ano de 2024 - 26.400,00€ (de junho a setembro);

TOTAL = 211.200,00€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior.-----

A Técnica Superior, Eng.^a Catarina Canha-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos.»-----

--- Por maioria, com as abstenções do vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa, a Câmara aprovou a retificação da deliberação de 2 de setembro de 2016, que aprovou a proposta de assunção do compromisso plurianual relativa ao concurso público por lotes de Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, serviços de Limpeza dos Sanitários Públicos, bem como o de Limpeza de Praias no Concelho de Óbidos. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.---

--- A vereadora Celeste Afonso a partir deste momento não esteve presente na reunião, devido a ter de cumprir outros compromissos de agenda.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 243 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

--- 279. **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROGRAMA PARA A ORLA COSTEIRA ALCOBAÇA-CABO ESPICHEL:** - Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, retirou-se o Presidente da Câmara por se encontrar impedido na apreciação deste assunto. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix.-----

--- No âmbito dos trabalhos de revisão do POOC Alcobaça-Mafra, foi elaborada proposta de Programa Especial para a Orla Costeira Alcobaça - Cabo Espichel, a qual foi remetida aos Municípios para pronúncia até 23/09/2016.-----

Sobre esta proposta foi realizada em 13/09/2016 reunião sectorial com o Município de Óbidos, o que impossibilitou o agendamento prévio da pronúncia em tempo útil de decisão da Câmara Municipal.-----

Nesta conformidade, o Presidente da Câmara, com base em parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, subscreveu o ofício registado sob o n.º 2016,SACEF,S,31,3192, de 22/09/2016, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, agora presente para ratificação da Câmara Municipal:--

«Para
 APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
 Divisão de Recursos Hídricos do Litoral
 Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste
 Rua Artilharia Um, 107
 1099-052 Lisboa

Ex. ma Senhora, Drª Elsa Guerra,-----

Na sequência da reunião realizada no passado dia 13 de setembro com a equipa de projecto do plano referido, para apreciação da proposta do mesmo, vem a CMO apresentar um conjunto de observações/sugestões que gostaria de ver consignadas nos textos e regulamentos do POC em referência, a saber:-----

1. Deverá ficar consignada a autorização de aquicultura na Lagoa de Óbidos;-----
2. Deverá ficar consignada a área possível de implantação de um criatório de ostras/bivalves (ver planta anexa);-----
3. Prever a implantação de mais 3 pontões/ embarcações/ rampa no Casalito (2) e na margem sul do braço da Barosa (ver planta em anexo);-----
4. Devem ser consignadas as áreas para depósito temporário de dragados da lagoa para a dragagem prevista da zona superior de acordo com o previsto na DIA – alternativa 2;-----
5. As áreas livres, condicionadas e interditas de utilização do plano de água da Lagoa de Óbidos devem ser as constantes da planta anexa;-----
6. Deverá ficar marcada a ponte de ligação ciclo/pedonal entre as margens do concelho de Óbidos e Caldas da Rainha, prevista para a zona da Barosa conforme projecto existente;----
7. O PMOT – Plano de Urbanização Turisbel/Casalito publicado pela RCM nº 159 de 2006 deverá sobrepor-se às condicionantes constantes da faixa de protecção lagunar e faixa de protecção lagunar complementar, por forma a não serem defraudadas as expectativas legítimas dos proprietários na zona;-----
8. Assegurar em regulamento que as obras de urbanização já previstas em planos ou loteamentos aprovados e licenciados para as áreas agora afectas à faixa terrestre de protecção complementar são possíveis de concretizar;-----
9. Devem ser consignados todos os investimentos previstos nas fichas entretanto enviados para o sistema e que agora se anexam em papel;-----
10. Deverá ser previsto um apoio de praia simples (APS) para a praia periurbana denominada Praia D’El Rey.-----

Assim e na expectativa do acolhimento destas nossas pretensões esperamos ter dado um contributo positivo e esclarecedor para o POC em causa, tornando-o mais eficaz e claro nas

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 244 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

suas propostas, indo ao encontro das legítimas aspirações das populações que representamos.-----

Caso alguma das condicionantes agora referenciadas não venha a merecer o acolhimento devido em fase de proposta final, estamos perante um declínio, podendo ocasionar a não concordância desta Câmara Municipal com o plano apresentado.-----

Com os melhores cumprimentos».-----

--- O vereador Telmo Félix perguntou se já há alguma resposta ao ofício/parecer remetido à APA.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que foi há pouco recebida a notícia de que as propostas da Câmara Municipal de Óbidos tinham sido aceites. Acrescentou que este parecer escrito surgiu no seguimento de uma reunião havida nas instalações da APA, onde a Câmara de Óbidos teve oportunidade de mostrar desagrado relativamente a algumas propostas que havia para a Lagoa de Óbidos. A própria OesteCIM elaborou um documento conjunto dos sete concelhos com orla costeira, que foi ontem enviado à APA, porque vai haver uma reunião da Comissão de Acompanhamento no próximo dia quatro.-----

--- ***Foi por unanimidade ratificada a subscrição pelo Presidente da Câmara do parecer/proposta de Programa para a Orla Costeira Alcobaça - Cabo Espichel.***-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a documentação relativa aos restantes assuntos da ordem do dia foi apenas recebida ontem ao final da tarde, o que não deu margem para fazer uma análise e apreciação conveniente.-----

--- Referiu que não iria pedir que fossem retirados da reunião tendo em conta a sua importância para o desenvolvimento das atividades da Câmara e dos serviços a prestar aos municípios, mas desde logo antecipou o seu sentido de voto de abstenção para todos eles, devido a não lhe ter sido possível fazer uma análise cuidada.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues referiu que acompanhava a posição da vereadora Ana Sousa nesta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara pediu desculpa pelo atraso do envio da documentação em causa, não havendo qualquer intenção de dificultar a consulta da mesma, mas as circunstâncias não permitiram que pudesse ser entregue mais cedo.-----

--- **280. PROTOCOLO COM A CASA DO POVO:** - Foi presente a minuta de protocolo que se transcreve: - «PROTOCOLO-----

Considerando:-----

1. As competências do Município previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem; -----

3. Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado;-----

4. Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte;-----

5. Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os municípios com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui.-----

6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016.-----

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 245 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

E-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte nº 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Mini-Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações do Município

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 10.025,00 (Dez mil e vinte e cinco) Euros, destinados a apoiar o acréscimo de custos que a Associação suportará com a realização de cerca de 1600km por mês nas suas viaturas e com recursos próprios.-----

2. O referido apoio financeiro compensará as despesas suportadas pela Casa do Povo no decorrer do presente ano letivo de 2016/2017, com a prestação do serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----

3. O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----

3.1 - No termo do 1.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta euros);-----

3.2 - No termo do 2.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta euros);-----

3.3 - No termo do 3.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco euros);-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da Casa do povo

A Casa do povo compromete-se a:-----

a) Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite;-----

b) Nesta fase de vigência do presente protocolo, são transportados alunos no percurso entre as suas residências (Usseira, Trás do Outeiro, Gaeiras e Arelho) e com destino a Complexo dos Arcos, Escola Josefa de Óbidos ou Centro de Educação Especial Rainha Dona Leonor (sito em Caldas da Rainha). É ainda realizado um transporte semanal dos alunos do complexo desportivo de Óbidos para o Complexo dos Arcos e Escola Josefa de Óbidos, no âmbito da actividade desportiva “voleibol sentado”.-----

c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.-----

CLÁUSULA QUARTA

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 246 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, fundamentadamente, pela Autarquia podendo, no limite, ser igual à sua totalidade.-----

CLÁUSULA QUINTA

Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2016, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2017.-----

CLÁUSULA SEXTA

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2016/2017.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

a) O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

b) A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

c) O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA NONA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

Casa do Povo de Óbidos, IPSS,-----

E-mail: _____@_____-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente - -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, __ de _____, de 2016-----

1º Outorgante_____-----

2º Outorgante_____»-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 247 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

--- No âmbito das competências previstas nas alíneas o), e gg) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com as abstenções dos vereadores **Bernardo Rodrigues e Ana Sousa**, a Câmara aprovou a presente minuta de Protocolo de Cooperação na área dos Transportes, a celebrar com o Casa do Povo.-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Abstivemo-nos na votação deste assunto devido a termos recebido a sua documentação ontem ao final da tarde, o que não deu margem para fazer uma análise e apreciação cuidada.»-----

--- O 8º ponto da ordem do dia “Apreciação e eventual aprovação de Protocolo de Cooperação na área dos Transportes a celebrar com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho – CSCDOM” foi retirado da reunião, em virtude de o objecto do mesmo ter sido incluído no Protocolo agendado no ponto seguinte.-----

281. **PROCOLO COM O C.S.C.D. OLHO MARINHO:** - Nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, retirou-se o vereador José Pereira por se encontrar impedido na apreciação deste assunto.-----

--- Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a minuta do protocolo que se transcreve:-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. É ainda competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir transportes escolares, de acordo com o disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
4. O previsto no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios, e a consequente celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos.-----
5. A repartição de responsabilidades previstas no Contrato Interadministrativo, nomeadamente no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a competência de deliberar nas seguintes áreas:-----
 - A.3 Relação escola/comunidade: Estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos com multideficiência e baixa-visão;-----
 - E.1 Humanos: Contratualização de serviços educativos especializados a afetar a determinados projetos do AE.-----
6. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----
7. O papel da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos) no apoio aos alunos com necessidades educativas especiais no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----
8. Que o CSCDOM é uma Associações que possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio às crianças com necessidades educativas especiais.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 248 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

9. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal no ano lectivo 2015/2016.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.º 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, Dominique Pinheiro e o Tesoureiro, Luis Vicente Neto Militão da Direção, adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento e acompanhamento de atividades no âmbito das necessidades educativas especiais de carácter permanente incluindo os alunos integrados na UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O MUNICÍPIO contribuirá com um apoio financeiro ao CSCDOM.-----
2. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas no âmbito do objeto do presente protocolo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

O CSCDOM compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

a) Assegurar as valências de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação nas seguintes cargas horárias: -----

- Fisioterapia - 6 horas semanais -----

- Terapia da Fala - 22 horas diretas semanais +3 horas de reuniões +10 horas de trabalho indirecto;-----

- Psicologia - 22 horas diretas semanais +3 horas de reuniões +10 horas de trabalho indirecto;-----

- Terapia ocupacional - 22 horas diretas semanais +3 horas de reuniões +10 horas de trabalho indirecto;-----

- Educação especial / reabilitação - 22 horas diretas semanais +3 horas de reuniões +10 horas de trabalho indirecto;-----

b) Assegurar os transportes necessários para a hidroterapia e hipoterapia a realizar em horário acordado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos para os alunos da UAMO-----

c) Estabelecer com entidade terceira parceria com vista:-----

i. - à utilização no período semanal de duas horas e trinta minutos da piscina para efeitos da prática de hidroterapia por parte dos alunos da unidade de multideficiência do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

ii. - a garantir a permanência de um técnico para acompanhamento e coordenação das atividades referenciadas no ponto i.-----

iii. à utilização no período semanal de duas horas do picadeiro denominado "Associação Hipica Cavalo de Óbidos" para efeitos da prática de hipoterapia por parte dos alunos da unidade de multideficiência do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 249 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

- d) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecido;-----
- e) Disponibilizar, com carácter trimestral, no final de cada período lectivo, um relatório das atividades desenvolvidas;-----
- f) Integrar a equipa multidisciplinar das Escolas d'Óbidos;-----
- g) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----
- h) Integrar as reuniões do Departamento de Educação Especial de quinze em quinze dias;-----
- i) Articular com os DT/Titulares de turma na elaboração dos PEIS dos alunos.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

- 1 - O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor anual de € 44.533,68 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos). - -
- 2 - O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
- 2.1 - No termo do 1.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 14.844,56 (quatorze mil oitocentos e e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos);-----
- 2.2 - Durante o 2.º e 3.º período do ano lectivo 2016/2017 o valor restante, de € 29.689,12 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos), é pago em tranches mensais iguais e sucessivas de € 4.948,19 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos), até ao último dia de cada mês.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2016/2017 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2016, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2017.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----
3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA NONA

(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA DÉCIMA

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 250 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO-----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente - Sofia Catarina Militão de Carvalho-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, __ de _____ de 20__-----

1º Outorgante-----

2º Outorgante»-----

--- No âmbito das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o executivo municipal, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa, aprovou a minuta de Protocolo de Parceria a estabelecer com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho para a Unidade de Apoio à Multideficiência.-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Abstivemo-nos na votação deste assunto devido a termos recebido a sua documentação ontem ao final da tarde, o que não deu margem para fazer uma análise e apreciação cuidada.»-----

--- **282. PROTOCOLO COM A UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a minuta do protocolo que se transcreve:

«PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. O disposto no nº3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de Agosto e no artigo 14º da Portaria nº644-A/2015, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº164, de 24 de Agosto de 2015, que regulam a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.-----

4. A União Filarmónica de A-da-Gorda é uma Associação que possui técnicos com habilitações adequadas ao desenvolvimento da actividade de Música;-----

4. O protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos-----

5. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal no ano lectivo 2015/2016.-----

Entre:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 251 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

E-----

2º Outorgante: União Filarmónica de A-da-Gorda , NIF 501608621 com sede em LARGO DE SANTO ANTÓNIO, 14, 2510-011 - Óbidos, neste acto representada pelo seu presidente João Carlos Costa, adiante designada ASSOCIAÇÃO ou segunda outorgante,-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações das Partes)

1 - O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente a ASSOCIAÇÃO disponibilizando verba no montante anual de € 21.128,66 (vinte e um mil cento e vinte e oito euros e sessenta e seis cêntimos).-----

2 - O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----

2.1 - No termo do 1.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de 7.042,22 (sete mil e quarenta e dois euro e vinte e dois cêntimos);-----

2.2 - Durante o 2.º e 3.º período do ano lectivo 2016/2017 o apoio é pago em tranches mensais iguais de € 2.347,41 (dois mil trezentos e quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), até ao último dia de cada mês.-----

3 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

a) Ministar o ensino da Música a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando 1 horário de 13 horas (semanais) e 2 horários de 12 horas (semanais) cada, a que acrescem reuniões mensais.-----

b) Articular as actividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecidos.-----

c) Disponibilizar, com carácter trimestral, no final de cada período lectivo, um relatório das actividades desenvolvidas, bem como relatórios de avaliação de cada aluno, dando conhecimento ao MUNICÍPIO dos mesmos.-----

d) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2016/2017 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2016, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2017.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 252 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

União Filarmónica de A-da-Gorda-----

E-mail: _____@_____-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente - João Carlos Costa-----

Óbidos, __ de _____, de 2016-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante-----

2º Outorgante»-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que apesar de não lhe ter sido dado tempo para apreciar os documentos, acha ótimo que esta parceria aconteça para proporcionar o ensino da música aos alunos, acha ótimo que seja feito por uma associação do concelho, mas crítica o facto de não terem sido ouvidas as três instituições do concelho que têm o mesmo objeto social e desse modo poderiam também ser opção para dar o seu contributo nesta matéria.-----

--- ***No âmbito das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, o elenco camarário aprovou a presente proposta de Protocolo de Parceria a celebrar com o União Filarmónica de A-da-Gorda, para o desenvolvimento da Atividade Extra Curricular de música.***-----

--- A vereadora Ana Sousa apresentou a seguinte declaração de voto: - «Abstive-me na votação deste assunto devido a ter recebido a sua documentação ontem ao final da tarde, o que não deu margem para fazer uma análise e apreciação cuidada.»-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues e Telmo Félix disseram que apresentavam a mesma declaração de voto da reunião de Câmara do dia 18 de setembro de 2015, que se reproduz: - «A utilização de recursos endógenos do concelho na concretização das atribuições do município é amplamente louvável e um exemplo que deverá ser seguido no futuro.----- Entendemos, no entanto, que esta proposta de protocolo peca por insuficiente, parcial e redutora, tendo em conta as instituições do município que poderiam ter sido auscultadas e que não o foram por discricionariedade do Executivo.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 253 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

Nos vários domínios das suas atribuições e competências, o município de Óbidos deverá ter uma visão holística e equidistante nas relações que mantém com as entidades que atuam no seu território, sob pena de algo que, à partida seria bom, tornar-se arbitrário e limitado na prossecução das suas atribuições.-----

Este método de “escolha” das entidades, no passado e no presente, é censurável e inquina todo um processo que, *a priori*, deveria ter sido debatido por todas as entidades interessadas, numa lógica de *good governance*.-----

Esta questão nada tem a ver com a instituição “União Filarmónica de A-da-Gorda” e com o mérito da escolha da mesma. Questionamos apenas se o processo foi o ideal para se atingir a melhor solução possível.-----

Pelo exposto, abstêm-se nesta votação.»-----

--- 283. **PROCOLO COM A CYSA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a minuta do protocolo que se transcreve:-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. O CYSA - centro do yoga sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha é uma associação sem fins lucrativos que tem como fim a divulgação e prática da filosofia do Yoga Sámkhya ancestral, com aulas de yoga para crianças, adolescentes, jovens e estudantes e possui técnicos com habilitações adequadas ao desenvolvimento da actividade de YOGA;-----

4. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----

5. A previsão legal do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o o regime de delegação de competências nos municípios no domínio de funções sociais, onde no ponto ii) da alíneas b) do artigo 8.º se prevê a possibilidade de delegação de competências na autarquia relativa a definição de componentes curriculares de base local, em articulação com as escolas; e no ponto ii) da alínea c) de recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local;-----

6. Neste pressuposto o Contrato Interadministrativo de delegação de competências previu na na clausula 6.º, n.º 2, alínea e), a possibilidade de inclusão de componentes curriculares de responsabilidade local, até à percentagem de 25% do currículo nacional conforme as regras materiais previstas na legislação relativa à flexibilidade curricular;-----

7. O previsto na cláusula 20.ª do citado Contrato Interadministrativo admitido a possibilidade de contratação de base local pelo MUNICÍPIO, para necessidades de formação específicas da sua iniciativa, quando inexista pessoal docente do quadro do AE e dos quadros de zona pedagógica disponíveis para afetar às referidas necessidades de formação;-----

8. A aplicação analógica do previsto no nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 169/2015 de 24 de Agosto, que estabelece a possibilidade de os municípios contratualizarem parcerias com outras entidades para assegurar o desenvolvimento e concretização das AEC.-----

9. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal no ano lectivo 2015/2016.-----

Entre:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 254 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

E-----
 2º Outorgante: CYSA - centro do yoga sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, NIF 509 926 088, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 83, 2º Esq., concelho de Caldas da Rainha, neste acto representado pelo seu presidente _____, adiante designado CYSA ou segundo outorgante,-----
 É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
 (Obrigações das Partes)

1 - O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente o CYSA disponibilizando verba no valor de € 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta euros), até ao final do ano lectivo 2016/2017, a pagar nos seguintes termos:-----

1.1 - Em Dezembro de 2016 é paga quantia de até ao limite de € 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis euros), correspondente ao 1.º período do ano lectivo 2016/2017, mediante confirmação das horas lectivas leccionadas e das presenças nas reuniões.-----

1.2 - Durante o 2.º e 3.º período do ano lectivo 2016/2017 o valor restante, de € 5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro euros), é pago em tranches mensais máximas e sucessivas de € 984,00 (novecentos e oitenta e quatro euros) até ao último dia de cada mês, mediante confirmação das horas lectivas leccionadas e das presenças nas reuniões.-----

2 - O CYSA compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

a) Ministar o ensino de YOGA a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando 656 horas lectivas, em que se incluem horas de reuniões semanais com o agrupamento de escolas e horas de colaboração com a equipa multidisciplinar (NIMO).-----

b) Articular as actividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos relativamente aos horários por este estabelecidos.-----

c) Disponibilizar, com carácter trimestral, no final de cada período lectivo, um relatório das actividades desenvolvidas, bem como relatórios de avaliação de cada aluno, dando conhecimento ao MUNICÍPIO dos mesmos.-----

d) Integrar a equipa multidisciplinar das Escolas d'Óbidos.-----

e) Produzir um documento científico final, em colaboração com entidade de ensino superior, em resultado da observação e avaliação que decorre da integração na equipa multidisciplinar das Escolas d' Óbidos e da execução do presente protocolo.-----

f) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA
 (Duração)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2016/2017 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
 (Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação no corrente ano e em anos seguintes nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2016, da Câmara Municipal de Óbidos, e serão incluídas na proposta de Plano e Orçamento para 2017, em conformidade com a execução prevista.-----

CLÁUSULA QUARTA
 (Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 255 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto Marques-----

CYSA - centro do yoga sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha

E-mail: _____@_____-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente - -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2016.-----

1º Outorgante _____-----

2º Outorgante _____)».-----

--- *Com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi por maioria aprovada a proposta de Protocolo de Parceria com a CYSA – Centro do Yoga Sámkhya, associação - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, para o desenvolvimento da atividade de YOGA.*-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Abstivemo-nos na votação deste assunto devido a termos recebido a sua documentação ontem ao final da tarde, o que não deu margem para fazer uma análise e apreciação cuidada.»-----

--- **284. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM GAEIRAS:** -

Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada proposta da Imovalorta, Lda, datada de 26 de setembro de 2016, que se transcreve:-----

«Exmo senhor Presidente-----

Conforme é do conhecimento de V.Exa., através do pedido de informação prévia nº 6/2005 e posterior processo de loteamento nº 18/2007, na qualidade de legal representante da Imovalorta, Lda., manifestei a intenção de lotear o prédio rústico propriedade da entidade que aqui represento, - Imovalorta, Lda. -, sito nas Gaeiras, denominado “Vale da Horta ou Cerco do Vale da Horta”, inscrito na matriz sob o artº. 5º - Secção O da freguesia de São Pedro, e descrito na

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 256 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 30.09.2016 | |

Conservatória do Registo Predial sob o nº 1179/20020528, da freguesia de Gaeiras, não tendo porém avançado a operação de loteamento.-----

Apesar disso, manifestei vontade de permitir a ocupação pelo Município de parte desse prédio, tendo desde então autorizado a ocupação e construção nesse local de equipamento de interesse para a comunidade, do que muito me orgulho, tendo outorgado protocolo com a Câmara Municipal em 2005, que depois foi renovado.-----

Verificando que no momento atual e num futuro breve não há intenção de construir no prédio que antes referi, evitando o pagamento de impostos e outras obrigações que resultam da propriedade do imóvel, manifesto disponibilidade para ceder gratuitamente a área de 7.731m², conforme planta que anexo, para equipamentos ou infraestruturas de serviços e apoio à população, colocando à consideração da Câmara Municipal a aceitação da doação dessa área, considerando-a como cumprindo cedência de área destinada a infraestruturas ou equipamentos de utilização colectiva integrada no domínio municipal, caso venha a ser formulada posterior pretensão urbanística para o prédio em causa.-----

A cedência gratuita ao Município será por mim realizada com a finalidade e sob o compromisso do Município, logo que legalmente seja possível e de forma gratuita, transmita a propriedade dessa área à Associação “O Socorro Gaeirense”, para instalação de equipamento afeto à sua actividade, em prol das populações.-----

Grato pela atenção dispensada,-----

Os meus cumprimentos,-----
(José Eduardo da Silva)»-----

--- O Presidente da Câmara disse que por altura da construção da creche das Gaeiras, existente nesta parcela de terreno, este proprietário já havia feito uma cedência ao Município para instalação desse equipamento.-----

Acontece porém que há a intenção de submeter uma candidatura para construção de um outro equipamento de lar residencial em zona contígua à creche, cujo promotor deste novo equipamento é a Associação “O Socorro Gaeirense” e, nessa medida há o objetivo futuro de fazer uma cedência de terreno a esta Associação, tendo em vista a submissão de uma candidatura a financiamento de fundos comunitários.-----

Acrescentou o Sr. Presidente que nesta área de cedência de 7.731m² já estão incluídos os arruamentos para o domínio público.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se esta cedência gratuita é feita no âmbito de um loteamento.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu negativamente, porque se fosse no âmbito de um loteamento a cedência seria obrigatória e ficaria expressa no alvará de loteamento.-----

--- ***Ao abrigo do previsto na alínea j) do n.º 1 do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa, a Câmara aceitou a doação ao Município de Óbidos da parcela de terreno atrás referida.***-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Abstivemo-nos na votação deste assunto devido ao facto de a documentação ser entregue no início da reunião, o que impossibilitou que fosse feita uma análise e apreciação cuidada.»-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 15 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----